



LEI Nº 561/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o aumento do percentual de abertura de crédito suplementar ao vigente orçamento do município de Croatá/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Croatá/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente orçamento do Município de Croatá, crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentaria anual de 2022, além dos percentuais que já foram autorizados até a edição desta lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os Créditos de que trata essa Lei serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes as definidas no § 1º incisos II e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, do excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

PAÇO DA PREFEITURA DE CROATÁ, 05 de dezembro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL